

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 1.958 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.004

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.916, DE 02 DE JULHO DE 2.003, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.004

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2.004, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica incluso no Anexo II, item "10", da Lei nº 1.916, de 02 de julho de 2.003, a qual estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.004, o que segue:

ANEXO II DAS METAS E PRIORIDADES Exercício de 2004

	10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
	Preservação Ambiental
Implantação de Central de Recebimento de Lixo Urbano Descartável e Reciclável.	Possibilitar a reciclagem de materiais descartáveis, tais como: plástico, papelão, lata e vidro, reduzindo a quantidade de depósito de materiais inorgânicos no aterro sanitário e criando a Coleta Seletiva de Lixo no Município de Guariba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

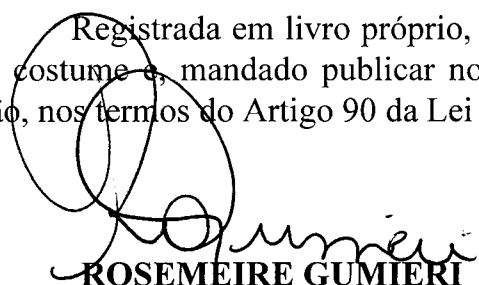
Guariba, 05 de Fevereiro de 2.004

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

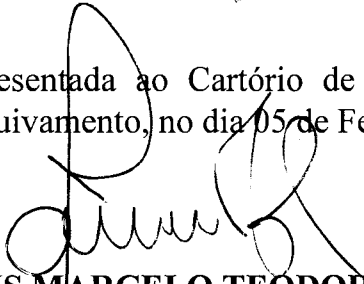
Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI

Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 05 de Fevereiro de 2.004.



LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA
Oficial Interino

